

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

1. PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, pessoa jurídica de direitos públicos interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipirá-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. André Luiz Krug, TORNA PÚBLICO que fara realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇO** de possível aquisição do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18/2024.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **31 de março de 2026**, com início às 09:00hr, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h45min do dia **31 de março de 2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme decreto municipal nº 021/2024 e 023/2024 e 120/2024, alterados pelo decreto 140/2025.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante recarga, de gases industriais, destinados à manutenção e execução de serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações constantes no **ANEXO “A”** deste Edital.

3.2. As quantidades constantes no anexo “A”, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total dos itens.

3.3. A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

3.3.1. Fornecer os itens e quantidade solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante.

3.3.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipirá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos bens, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, conforme anexo “B”:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.1.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.1.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9.1.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances;

9.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.2.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, WhatsApp e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica;
- h) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- i) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital;

11. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, desde que atendida todas as exigências do edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista nesse edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Habilitação Fiscal e Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;

h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

i) Declaração de Ausência de Vínculo, conforme Anexo “F”;

j) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo “D”;

k) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo “C”;

l) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo “I”;

m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo “j”;

n) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo “k”;

o) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo “E”;

12.3. Qualificação técnico Profissional e Técnico Operacional:

a. Referente aos itens óleos lubrificantes: Os produtos deverão ser provenientes de fabricantes que possuam sistema de gestão da qualidade certificados, como **ISO 9001** e **IATF 16949**. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do certificado válido do fabricante.

12.4. Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

12.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. Fornecer o objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas.
- b. Executar o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta e conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- c. Garantir a qualidade dos gases fornecidos, atendendo às especificações técnicas e normas de segurança vigentes.
- d. Responsabilizar-se por todas as despesas e custos oriundos da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga e eventuais substituições decorrentes de irregularidades no fornecimento.

- e. Enviar ao e-mail compras@ipira.sc.gov.br a respectiva Nota Fiscal, contendo os dados do processo licitatório, número do pregão, contrato e autorização de fornecimento, bem como o destaque dos valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo órgão participante, nos termos da legislação vigente, especialmente o IRRF, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando sempre que solicitado a regularidade fiscal e trabalhista.
- g. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do objeto fornecido, bem como pelo ressarcimento de qualquer dano causado direta ou indiretamente em decorrência de falhas no fornecimento.
- h. Efetuar a entrega mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação.
- i. Realizar a entrega do objeto junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, ou em outro local indicado pela Administração.
- j. Realizar as recargas nos cilindros pertencentes ao Município, garantindo que os mesmos sejam devolvidos em perfeitas condições de uso e segurança.

13.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
- b. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada sua correção ou substituição.
- c. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para esse fim.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- f. Disponibilizar à CONTRATADA os cilindros pertencentes ao Município para a realização das recargas dos gases industriais, em condições adequadas para execução do serviço;

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de contratos conforme decreto nº 019/2024, e fiscal de contrato.

16. DA ENTREGA E GARANTIA

16.1. A entrega/serviço deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via telefone ou e-mail).

16.2. O Município de Ipirá emitirá as Autorizações de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.

16.3. Os materiais/serviços serão recusados no caso composição fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

16.4. O material/serviço recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. A validade dos preços registrados será de até doze meses após a data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “L”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2. **Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, para realizarem a assinatura DIGITAL e encaminhamento da Ata para o e-mail licitacao@ipira.sc.gov.br, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.**

18.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital;

18.3. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

18.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocado o próximo fornecedor, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

18.5. A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade conforme item 17.

18.6. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

18.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material/serviço solicitado, valor, local e prazo de entrega.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021:

20.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Tiver presentes razões de interesse público;
- V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Ipirá nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

22.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

22.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente

de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

22.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

22.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

22.7. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.8. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I. julgamento das propostas;
- II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. anulação ou revogação da licitação;
- IV. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.2. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

23.3. O recurso de que trata a alínea “a I”, do item 23.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso;

23.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.6. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Prefeitura Municipal de Ipira (Rua 15 de Agosto, nº342, Centro de Ipira/SC CEP: 89669-000), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

I. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

23.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação;

23.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipirá, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0451, ou pelo e-mail, licitacao@ipira.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.4. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da Licitação;
- b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) Alterados os termos do Edital, obedecendo aos dispostos da lei 14.133/2021.

24.7. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

24.8. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- c) ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- e) ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
- f) ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO
- g) ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
- i) ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- j) ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- k) ANEXO “K” DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
- l) ANEXO “L” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ipirá-SC, 16 de março de 2026.

André Luiz Krug
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, o servidor Sr. Rodrigo Paulo de Simas, a gestora de contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. André Luiz Krug.

2. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante recarga, de gases industriais, destinados à manutenção e execução de serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações constantes no **ANEXO “A”** deste Edital.

2.1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Recarga de Oxigênio Industrial – cilindro 7 m³	R\$ 315,03	R\$ 6.300,60
02	20	UN	Recarga de Acetileno Industrial – cilindro 9 kg	R\$ 775,08	R\$ 15.501,60
03	20	UN	Recarga de Gás Corgon MIG Industrial – cilindro 10 m³p	R\$ 451,65	R\$ 9.033,00

Valor estimado total: R\$ 30.835,20 (trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo no que se refere à realização de serviços de manutenção, reparos e fabricação de estruturas metálicas utilizadas nas atividades diárias da secretaria.

Os gases industriais, especialmente oxigênio industrial, acetileno e Corgon MIG, são insumos indispensáveis para a execução de serviços de solda e corte de metais, amplamente utilizados na manutenção de máquinas, equipamentos, veículos da frota municipal, estruturas metálicas, tubulações e demais serviços operacionais realizados pela equipe da secretaria.

A inexistência ou falta desses insumos comprometeria diretamente a execução de serviços essenciais de infraestrutura e manutenção, podendo ocasionar atrasos nas atividades, aumento de custos operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. Fornecer o objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas.
- b. Executar o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta e conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- c. Garantir a qualidade dos gases fornecidos, atendendo às especificações técnicas e normas de segurança vigentes.
- d. Responsabilizar-se por todas as despesas e custos oriundos da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga e eventuais substituições decorrentes de irregularidades no fornecimento.
- e. Enviar ao e-mail compras@ipira.sc.gov.br a respectiva Nota Fiscal, contendo os dados do processo licitatório, número do pregão, contrato e autorização de fornecimento, bem como o destaque dos valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo órgão participante, nos termos da legislação vigente, especialmente o IRRF, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando sempre que solicitado a regularidade fiscal e trabalhista.
- g. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do objeto fornecido, bem como pelo ressarcimento de qualquer dano causado direta ou indiretamente em decorrência de falhas no fornecimento.
- h. Efetuar a entrega mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação.
- i. Realizar a entrega do objeto junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, ou em outro local indicado pela Administração.
- j. Realizar as recargas nos cilindros pertencentes ao Município, garantindo que os mesmos sejam devolvidos em perfeitas condições de uso e segurança.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
- b. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada sua correção ou substituição.

- c. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para esse fim.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- f. Disponibilizar à CONTRATADA os cilindros pertencentes ao Município para a realização das recargas dos gases industriais, em condições adequadas para execução do serviço.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não se aplica.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preço é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida conforme preconiza o item “e” das obrigações do vencedor. Após o recebimento da nota será certificada pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e secretário responsável.

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO: Não se aplica.

8. RECURSO A SER UTILIZADO: Ordinários.

9. TERMO DE ACEITE:

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome fiscal: Rodrigo Paulo de Simas

CPF nº: 120.***.***-**

Cargo/função: Diretor de Administração | Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3558-0451 | E-mail para contato: infraestrutura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Ipirá, 16 de março de 2026.

André Luiz Krug
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome Da Empresa:

CNPJ:

Endereço E Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta Final: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE
ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

1 – DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CNPJ DA CONTA CORRENTE:

**2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DAS ATAS**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:

3 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail 1:
E-mail 2:

4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “F” – **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA
PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “K” – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “L” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026-PMI

No dia ____ do mês de ____ do ano de ____, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipirá**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipirá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através do Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, Sr. André Luiz Krug, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

E-mail:

Telefone:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante recarga, de gases industriais, conforme especificações constantes no **ANEXO “A”** deste Edital.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O preço total:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados será de até doze meses após a data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- Fornecer o objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas.
- Executar o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta e conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- Garantir a qualidade dos gases fornecidos, atendendo às especificações técnicas e normas de segurança vigentes.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e custos oriundos da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga e eventuais substituições decorrentes de irregularidades no fornecimento.
- Enviar ao e-mail compras@ipira.sc.gov.br a respectiva Nota Fiscal, contendo os dados do processo licitatório, número do pregão, contrato e autorização de fornecimento, bem como o destaque dos valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo órgão participante, nos termos da legislação vigente, especialmente o IRRF, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando sempre que solicitado a regularidade fiscal e trabalhista.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do objeto fornecido, bem como pelo ressarcimento de qualquer dano causado direta ou indiretamente em decorrência de falhas no fornecimento.
- Efetuar a entrega mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação.

- i. Realizar a entrega do objeto junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, ou em outro local indicado pela Administração.
- j. Realizar as recargas nos cilindros pertencentes ao Município, garantindo que os mesmos sejam devolvidos em perfeitas condições de uso e segurança.

4.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
- b. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada sua correção ou substituição.
- c. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para esse fim.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- f. Disponibilizar à CONTRATADA os cilindros pertencentes ao Município para a realização das recargas dos gases industriais, em condições adequadas para execução do serviço;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A entrega de materiais deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via telefone ou e-mail).
- 5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO

- 6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026 e seguintes.
- 6.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 6.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

- 6.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;
- 6.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- 6.7. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.
- 6.8. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipirá, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipirá, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público;

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Ipirá nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipirá, SC, ____ de ____ de 2026.

CONTRATADO
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

GESTOR DE CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

